

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

ATA**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPA/EIV**

Às nove horas e quinze minutos do segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, consoante o disposto no Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal, foi iniciada a 41ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV), pelo Senhor **Mateus Leandro de Oliveira**, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos; 1.1. Posse aos membros, titulares e suplentes, designados pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, art. 21, publicado no DODF nº 72-A, de 04 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022: I - Órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (SEDUH): Titular: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Suplente: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA. II - Unidade de licenciamento de obras do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (CAP/SEDUH): Titular: MARIANA ALVES DE PAULA. Suplente: TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA. III - Unidade de planejamento urbano do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (SUPLAN/SEDUH): Titular: SÍLVIA BORGES DE LÁZARI. Suplente: JULIANA MACHADO COELHO. IV - Unidade de gestão do território do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (SCUB/SEDUH e SUDEC/SEDUH): Titular: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA. Suplente: ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI. Titular: ANDREA MENDONÇA DE MOURA. Suplente: LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA. V - Unidade de elaboração e aprovação de projetos de urbanismo, paisagismo e sistema viário do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (SUPROJ/SEDUH): Titular: VITOR RECONDO FREIRE. Suplente: CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO. VI - Unidade gestora de EIV do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal (DIEIV/SEDUH): Titular: CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO. Suplente: MARIA HELENA FRÓZ GOMES. VII - Órgão responsável pela fiscalização de obras públicas no Distrito Federal (DF LEGAL): Titular: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA. Suplente: MARCELLO SAYEGH. VIII - Órgão responsável pela execução de obras públicas no Distrito Federal (SODF): Titular: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA. Suplente: CLEBIANA APARECIDA DA SILVA. IX - Órgão responsável pela gestão e políticas de mobilidade do Distrito Federal (SEMOB): Titular: VALTER CASIMIRO SILVEIRA. Suplente: RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA. X - Órgão executor de políticas públicas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal (IBRAM): Titular: CLÁUDIO TRINCHÃO. Suplente: DIEGO DA SILVA CAMARGOS. XI - Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB: Titular: PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO. Suplente: ÉRIKA APARECIDA DA SILVA. XII - Companhia Energética de Brasília - CEB: Titular: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA. Suplente: BRUNA GONÇALVES RODRIGUES. XIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: Titular: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Suplente: HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA. XIV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN: Titular: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES. Suplente: DANIELE SALES VALENTINI. XV - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF: Titular: FAUZI NACFUR JÚNIOR. Suplente: LORENA MILEIB BURGOS. 1.2. Breve panorama dos trabalhos em

desenvolvimento pela CPA/EIV. 2. Aprovação dos modelos de Termos de Referência – TR Padrão e Básico, à luz da Lei 6744/2020 e Decreto nº 43.804/2022: Considerações de todos os órgãos, nos termos do art. 9º do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022. 3. Apresentação da 3ª versão do EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Plano Piloto, RA I (Processo 00390-00003813/2022-19): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. 4. Apresentação da Nota Técnica do interessado em resposta à Carta n.º 8/2022, acerca da sobreposição e interferência entre algumas medidas fixadas no TC 07/2020, que visa a mitigação dos impactos ocasionados pelo empreendimento localizado à Rua Copaíba, lote 09, Águas Claras, e o Projeto de Sistema Viário – SIV 170/2021, que trata da requalificação urbana, voltada à mobilidade ativa, no entorno das estações do metrô de Águas Claras – RA XX (Processo 00110-00002050/2022-61): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. 5. Apresentação da Carta do interessado em resposta ao Parecer Técnico nº 53/2022, que revisa as medidas mitigadoras identificadas no EIV relativo ao empreendimento “Praça Capital”, localizado no Trecho 01, lotes 630 a 780, SIA, RA XXIX (Processo 00390-00007593/2017-27): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. 6. Encerramento. Seguiu ao item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado da SEDUH, **Mateus Leandro de Oliveira**, deu início à reunião, cumprimentando a todos, e abordou brevemente a respeito da importância da CPA/EIV, a qual estava inaugurando uma nova fase de trabalhos. Avançando ao subitem 1.2. Posse aos membros, titulares e suplentes, designados pelo Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, art. 21, publicado no DODF nº 72-A, de 04 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. O Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** passou à chamada dos nomes da nova composição da CPA/EIV, tal qual indicados em pauta, e concedeu a posse a todos os novos membros, por meio da assinatura dos termos de posse, os quais também foram assinados pelos membros. Passou em seguida à abordagem do subitem 1.2. Breve panorama dos trabalhos em desenvolvimento pela CPA/EIV. O Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** iniciou conceituando o EIV, indicando que se tratava de um instrumento de política urbana criado nos idos de 2001, por meio da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como “Estatuto da Cidade”. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), em 2009, havia incorporado o instrumento no âmbito do Distrito Federal (DF). Em poucas palavras, definiu que o EIV, se tratava da possibilidade de um empreendimento de grande porte, assim considerado nos requisitos de enquadramento previstos em lei, ter o licenciamento da sua edificação condicionado ao oferecimento de contrapartidas, chamadas de medidas mitigadoras ou compensatórias, para o benefício das áreas públicas no entorno daquele empreendimento, dentro de um raio definido pela legislação, com o propósito de mitigar os impactos da construção desses empreendimentos. Informou a todos que, antes do ano de 2013, o Governo do Distrito Federal (GDF) era incapaz de realizar a gestão desses processos, razão pela qual empreendimentos de grande porte não saíram do papel. Mesmo a partir da regulamentação do EIV em 2013 e a assunção da gestão anterior do GDF, nenhum EIV foi analisado e aprovado pelo Governo, no sentido de realizar uma aprovação conjunta com todos os órgãos e celebrar os termos de compromisso. Pontuou que a competência para autorizar ou desautorizar a construção de grandes empreendimentos incumbia somente ao Governador do Distrito Federal. Assim, entre os anos de 2013 a 2019, nenhum EIV havia sido aprovado. Fez um registro de reconhecimento aos técnicos que trabalham nesse processo, que contribuíram para se alcançar a aprovação de dez EIV, na gestão atual. Contudo, acentuou algumas preocupações que insurgiram desde a promulgação das novas leis que regulamentam o EIV, a partir do aumento do quantitativo dos EIV a partir do aquecimento imobiliário durante a pandemia e do investimento do mercado internacional para a construção de novas unidades imobiliárias. Todavia, por outro lado, surgia a oportunidade de levar a discussão sobre o EIV para o nível de gestão pública, a fim de proporcionar mais segurança aos técnicos e uma assertividade maior na definição dessas contrapartidas mitigadoras. Rememorou dois processos que foram analisados e aprovados fora da atual gestão do GDF, que foram o “EIV-Guará” e o “EIV-SGCV”, que, após dez anos, conseguiu-se formalizar os termos de compromisso, já na gestão atual, com uma série de obrigações que estavam sendo cumpridas. Ressaltou que os novos membros empossados deveriam realizar o acompanhamento, dentro de suas equipes, das medidas e das execuções dos projetos que forem aprovados. Entretanto, abordou que o DF já vinha sendo submetido à execução dos EIV aprovados desde 2019, e que

insurgiram problemas, a exemplo da sobreposição de projetos que foram indicados e aprovados como medidas pela CPA/EIV, com aprovados fora do EIV, por outros órgãos do GDF. Desse modo, a nova composição tinha por objetivo dar respaldo às decisões para os técnicos que vinham atuando, bem como aos novos que passariam a atuar, no sentido de conferir à Comissão o poder deliberativo e alinhado com o intuito de evitar novos problemas. O modo que vislumbrou-se para a resolução do problema seria envolver a alta gestão nesse processo, assim como aquele estabelecido no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), para que, dentro da nova regulamentação, sejam prevenidos conflitos decorrentes da definição das medidas mitigadoras e compensatórias e seja observado o cumprimento dos prazos a serem definidos para a aprovação e implantação dos seus projetos. Rogou a todos os titulares que trabalhassem de forma colaborativa com os seus suplentes e instituísem uma equipe para dar celeridade à apreciação dos processos, em razão do prazo de quinze dias para manifestação, definido na nova legislação que passou a vigorar. Alegou que o EIV propiciava ser um grande presente para todos, no sentido de incentivar a iniciativa privada na execução das medidas mitigadoras que diretamente beneficiariam o GDF, os órgãos de governo e, principalmente, a população nas estratégias de melhoria para a cidade. Assim, incentivou a todos que se empenhassem no trabalho a ser exercido, a fim de que benefícios diretos nas áreas de entorno e interferência fossem gerados e proporcionassem o crescimento do Distrito Federal (DF). Noticiou a todos que a demora na gestão estratégica na aprovação de EIV poderia ensejar a desistência, por parte de empreendedores, na execução dos projetos e mencionou o caso do *shopping center* que seria construído em Sobradinho, que não foi executado. Manifestou gratidão a todas as entidades e seus representantes presentes e rogou aos técnicos e dirigentes que a CPA/EIV fosse tratada com prioridade, obedecendo os prazos e trazendo uma visão de efetividade, eficiência e de deliberação. Reconheceu e elogiou o trabalho dos técnicos, que nos últimos quatro anos, se debruçaram no trabalho desenvolvido e nos avanços obtidos e manifestou votos para que todos possam aprender com as dificuldades que surgiram e trabalhar para que, a partir de então, novos projetos e o acompanhamento daqueles em andamento possam ser efetuados. Desejou sucesso para a nova composição da CPA/EIV e um excelente trabalho a todos. Em seguida, abriu a palavra para considerações e manifestações. O Senhor **Marcelo Vaz de Meira da Silva**, SEDUH, discursou alegando que, a partir da nova formulação, o objetivo seria conseguir fazer com que o instrumento do EIV fosse aplicado e efetivado no menor prazo possível, considerando a necessidade dos empreendimentos no cronograma de lançamento que apresentarem. Informou que desde junho ou julho de 2022, havia um foco maior quanto a esse trabalho de regulamentação da lei de 2020, mas que não era aplicada de forma efetiva, por conta da falta de clareza na interpretação da norma, fazendo com que os técnicos analisassem caso a caso para resolverem as situações impostas. Narrou que o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, que determina os procedimentos de aplicação e aprovação do EIV, e a Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, elencam questões importantes para o andamento da CPA/EIV. Destacou que, antigamente, o estudo era apresentado já na 1ª versão à CPA/EIV, que analisava todos os aspectos dos estudos desde a 1ª análise, mas que, visando conferir mais objetividade à análise, foi incorporada, ao dispositivo regulamentador, a criação da Diretoria de Gestão de Estudo de Impacto de Vizinhança (DIEIV), destinada a realizar a análise de conteúdo, dos estudos apresentados pelos interessados, em relação ao cumprimento dos Termos de Referência emitidos para sua elaboração. Assim, concluiu que a CPA/EIV apenas analisará os estudos quando estiverem em um estágio mais amadurecido, após serem pautados em reuniões do Colegiado, apresentados pelos técnicos responsáveis, e abertos debates para esclarecimentos e contribuições. Explicou que, a partir das reuniões, efetuar-se-á a abertura do prazo de quinze dias, imposto pela legislação, para que todas as entidades componentes da CPA/EIV, inclusive as Subsecretarias internas à SEDUH, enviem suas contribuições para que, a partir delas, a DIEIV as consolide em um único parecer técnico, a ser apresentado na reunião seguinte do Colegiado. Adicionou, ainda, que, após a emissão do parecer conclusivo da DIEIV, a legislação estabelece o prazo de sessenta dias para a apreciação dos estudos pela CPA/EIV. Apontou ser um fluxo considerado ideal, mas ressaltou que seria avaliado, efetivamente, para fins de resolução das demandas apresentadas e cumprimento da etapa imposta pelo EIV para aprovação dos projetos de arquitetura. Finalizou colocando-se à disposição de todos os órgãos para esclarecimentos e ajustes, no que fosse possível, e passou a palavra. Logo em seguida, o Senhor **Valter Casimiro Silveira**, Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana (SEMOb), iniciou parabenizando todo o trabalho desenvolvido pela SEDUH na apreciação e aprovação de projetos, conferindo outra dinâmica para o licenciamento de projetos da cidade. Solicitou esclarecimentos quanto às medidas mitigadoras mencionadas, indagando se havia algum acompanhamento do que estava

faltando para o cumprimento integral das medidas dispostas no EIV, para que os gestores fizessem o monitoramento e agilisassem a implementação dos empreendimentos. Em resposta, o Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** ponderou que existiam situações das mais diversas e exemplificou abordando que, às vezes, os termos de compromisso tratavam da obrigação de se elaborar um projeto, aprová-lo, para, em seguida, executá-lo. Aludiu, no entanto, que obras estavam sendo iniciadas sem a ciência dos órgãos de governo. Pontuou que um dos grandes desafios seria o de instituir um painel de andamento de todos os termos de compromisso em execução, com todo o detalhamento pertinente, e mencionou que estava sob égide a instituição de um protocolo de acompanhamento. Esclarecida a questão, o Senhor **Luciano Carvalho de Oliveira**, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (SODF), iniciou a fala parabenizando a iniciativa promulgada pela SEDUH, visando a resolução dos problemas identificados, e frisou que o grande gerador de desenvolvimento e empregos era o setor privado. Mencionou sobre a importância do trabalho do corpo técnico para a execução dos trabalhos e colocou a SODF à disposição para auxílio nas atividades. Em sede de ilustração, o Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** informou que havia onze EIV em andamento, mencionando um por um, a título de ciência dos novos componentes. Não havendo mais manifestações e considerações a respeito, passou-se à abordagem do item 2. Aprovação dos modelos de Termos de Referência – TR Padrão e Básico, à luz da Lei 6744/2020 e Decreto nº 43.804/2022: Considerações de todos os órgãos, nos termos do art. 9º do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, contextualizou indicando que os TRs, nos primórdios, eram elaborados individualmente para cada empreendimento, cumprindo os requisitos elencados na legislação do EIV vigente à época, Lei Distrital nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013. A partir da identificação de similaridade efetuada pelos técnicos, concluiu-se pela necessidade de se estabelecer um modelo para facilitar e agilizar a análise solicitada pelos empreendedores. Informou que a legislação em vigor do EIV, Lei Distrital nº 6.744, de 07 de dezembro de 2022, e o Decreto que a regulamenta, de nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, recentemente promulgado, elencaram dois modelos, de emissão imediata, para empreendimentos edílios, TR Padrão e TR Básico, este emitido, somente, para empreendimentos que utilizassem o coeficiente básico e o uso original, conforme identificado pela Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH e confirmado pela DIEIV. Observou que foram encaminhados os modelos para a ciência de todos e caracterizou as especificidades de cada documento. Explicou as diferenças fundamentais entre ambos, relativas ao conteúdo de trânsito e ao estabelecimento, no caso do TR Básico, do pagamento de uma contrapartida de EIV, calculada por fórmula prevista no Decreto 43.804/2022, para as medidas compensatórias de impactos, sendo o empreendedor responsável apenas pela execução direta das medidas de mitigação de impactos, aquelas básicas para a instalação do empreendimento. Demonstrou o conteúdo dos dispositivos e informou que a matéria buscava descrever e orientar os empreendedores, com relação aos critérios para o atendimento às demandas. Pontuou, por fim, que as solicitações que demandem a emissão de TRs Específicos são apreciadas caso a caso, mediante pagamento da taxa de emissão de TR. O Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** observou que as propostas para os modelos de TR Padrão e Básico foram apresentadas para consulta aos órgãos de governo e que poderiam abrir o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais considerações. Todavia, pontuou que, caso os órgãos compreendessem que os documentos estavam aptos à aprovação, poderiam ser considerados os modelos como aprovados. Questionou aos técnicos se tiveram a oportunidade de analisar as propostas. Suscitando a fala, a Senhora **Maria Rita Fonseca**, Doutora em Geografia pela Universidade de Brasília (UnB), sugeriu o estabelecimento da Área de Influência Direta - AID como área a ser contemplada na pesquisa de campo dos estudos, alegando que a Área de Influência Indireta - AII é tão abrangente que muitos entrevistados desconhecem a área diretamente afetada pelo empreendimento, comprometendo os resultados da pesquisa. Logo em seguida, o Senhor **Marcelo Rodrigues Portela Nunes**, Departamento de Trânsito, (DETRAN/DF), em relação à aprovação imediata dos TRs, solicitou o prazo para análise dos quesitos dispostos nos documentos. Discursou sobre a necessidade de se tratar a matéria com atenção, a fim de conseguir alcançar os objetivos merecidos por Brasília. Nesse sentido, o Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** propôs o prazo de 15 (quinze) dias para as considerações e manifestações, a fim de que na próxima reunião fossem apresentadas todas as colocações efetuadas pelos órgãos. Não havendo manifestações em contrário, a sugestão foi acatada por todos. Finalizado o debate, passou ao item 3. Apresentação da 3ª versão do EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Noroeste, Plano Piloto, RA I (Processo 00390-00003813/2022-19): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH,

explicou que houve uma 1ª análise do EIV, consolidada no Parecer Técnico nº 54/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (96294157), pela gestão da CPA/EIV anterior à publicação do Decreto 43.804/2022. Adicionou que, após publicação do referido Decreto, as duas versões subsequentes do estudo tiveram sua verificação de conteúdo do TR apurada pela DIEIV, por meio dos Pareceres Técnicos nº 04/2022 - SEDUH/SELIC/DIEIV (100031130) e nº 06/2022 - SEDUH/SELIC/DIEIV (100663349), este último encaminhando a 3ª versão do estudo à CPA/EIV para a continuação da análise. Passando à apresentação, a Senhora **Verena Felipe Melo**, da Danke Consultoria, iniciou informando que se tratava do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710, Lotes C, D, E, F e G, do Noroeste, Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Informou que o empreendimento está inserido em lote de 13.823,20 m² (treze mil oitocentos e vinte e três e dois décimos de metros quadrados) e se caracteriza como obra inicial com área de construção total estimada no projeto em 45.725,04 m² (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco e quatro centésimos de metros quadrados), destinada ao uso comercial com prestação de serviços, abrigando as atividades de comércio varejista e de apart-hotel. Em seguida, a Senhora **Ana de Paula Fonseca**, representante da Dávila Arquitetura, situou que o lote possuía os parâmetros urbanísticos listados na NGB 54/2007, que garante o uso de comércio e prestação de serviços e mencionou que a taxa de ocupação poderia ocupar até 50% (cinquenta por cento) da área total, e que a ocupação do subsolo estaria em 70% (setenta por cento), a partir da observância dos parâmetros de afastamento. Informou sobre a altura total do empreendimento, de 24 (vinte e quatro) metros, que estava disposta na NGB supramencionada, e que o processo estava sob análise da CAP/SEDUH desde abril do corrente ano. Destacou a respeito do rememoração necessário ao empreendimento e sobre as cotas de soleira e que os lotes de ponta a ponta configuravam um desnível de 4,80 (quatro metros e oitenta) em altura e que o terreno possuía 180 (cento e oitenta) metros de frente, o que representava 3% (três por cento) de solução escalonada. Demonstrou a imagem do empreendimento indicando as medidas implantadas para o conforto e atenção aos pedestres, bem como aquelas indicadas nas análises anteriores. Alegou que o processo de habilitação obteve a finalização do cálculo de área e que foram atendidos todos os comunicados emitidos pelos órgãos para efetuar a respectiva modificação no projeto. Agradeceu a todos e se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos. Prosseguindo à apresentação, a Senhora **Verena Felipe Melo**, com relação ao licenciamento ambiental, alegou que o empreendimento se enquadrava na dispensa de licenciamento pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 10/2017 e o contextualizou dentro da Zona do Conjunto Urbanístico de Brasília, segundo PDOT/DF, destacando que o projeto está de acordo com o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) em desenvolvimento pela SEDUH. Com relação ao Zoneamento Ambiental, apresentou a circunscrição da AID e da AII e esclareceu que elas não se sobrepõem a nenhuma área de preservação. Contudo, mencionou que a AID abrange a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cruls, e que a AII abrange o Parque Burle Marx. Acerca do Zoneamento-Ecológico Econômico (ZEE), informou que o projeto está inserido na Zona Ecológica de Dinamização Produtiva, na Subzona de Dinamização 4, e demonstrou os cálculos com relação à contaminação de subsolo e demais riscos ecológicos. Declarou que na área de análise não foram identificados riscos ecológicos classificados como “altos” ou “muito altos”, o que favorecia a implantação do empreendimento sem relevantes riscos ambientais. A Senhora **Maria Rita Fonseca**, Doutora em Geografia pela Universidade de Brasília (UnB), abordou os resultados da pesquisa de campo solicitada no TR. A respeito da acessibilidade, informou que a população considerou que o empreendimento possui fácil acesso. Porém, quanto à qualidade viária, rotas de acesso, paradas de ônibus, travessia de pedestres e ciclovias, a população demonstrou insatisfação. Sobre o conhecimento acerca do projeto, aduziu que a população não sabia da presença do empreendimento, apesar de concordarem com a sua implementação. A respeito da paisagem urbana, a maioria compreendeu que haveria uma melhoria e que o empreendimento seria uma interferência positiva ao patrimônio construído em Brasília. Com relação ao conforto ambiental, a maioria entendeu que seria a implantação do empreendimento o favorece, à medida em que fossem constituídas mais áreas arborizadas. Prosseguindo na apresentação, a Senhora **Verena Felipe Melo**, ilustrou os registros fotográficos do projeto e imagens do local, além de informar que, nas consultas às concessionárias de serviços públicos, identificou-se a viabilidade técnica ao atendimento dos serviços essenciais prestados. Apresentou as medidas mitigadoras, que envolviam a adequação viária na via do Setor Terminal Norte (STN), incluindo a remoção dos retornos existentes no Ponto 01, e a retificação do retorno no Ponto 02, com inserção faixa de aceleração e de desaceleração de 80 m (oitenta metros) metros, além da adequação viária da Via W9 Norte conforme projeto do DETRAN. Apontou, para a mobilidade ativa, a complementação da rede cicloviária existente. Teceu observações a respeito

da simulação das intervenções propostas, pela análise anterior da CPA/EIV, além das avaliações tangentes ao remembramento dos lotes. Em derradeira análise, indicou que, uma vez implantadas as mitigações, o empreendimento estará apto a obter a certificação de viabilidade de vizinhança, finalizando, dessa forma, a apresentação, abrindo o debate para manifestações e considerações a respeito. O Senhor **Ricardo Sérgio de Oliveira e Silva**, SEMOB, pontuou que persistiam algumas dúvidas com relação à conclusão dos eixos de transporte pertencentes à área correspondente ao Terminal da Asa Norte, e que não possuía uma opinião formada sobre o tema, em razão das pendências na implementação do eixo rodoviário pelo GDF. Todavia, ressaltou que havia avanços que foram colocados. Logo em seguida, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, questionou aos empreendedores qual foi o projeto utilizado no EIV para a simulação das questões envolvendo o viaduto sobre a Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, conectando-se à Via do STN. Em resposta, a Senhora **Verena** explicou que foi utilizado o projeto constante na análise feita no Parecer Técnico 54/2022, da CPA/EIV, extraído de um relatório de um projeto executivo geométrico, em observação ao que foi solicitado, também, pela DIEIV no Parecer Técnico 04/2022. Foi colocado que qualquer intervenção ou modificação a ser feita beneficiaria o setor e a região nas questões envolvendo a mobilidade urbana. Na sequência, foi questionado se, na medida relativa à ciclovia, seria incorporada na totalidade da via ou somente em algum trecho próximo ao empreendimento. Em contrapartida, a Senhora **Verena Felipe Melo** respondeu que foi contemplado o trecho vinculado ao entorno do empreendimento e não ao longo da Via W9 Norte. Considerou-se que tal aspecto deveria ser observado pela CPA/EIV, haja vista que não adiantava autorizar somente a implementação de um trecho de ciclovia, sem promover outras conexões. O Senhor **Vítor Recondo Freire**, Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura (SUPROJ/SEDUH), questionou quais eram os retornos que haviam sido propostos para a retirada da Via do STN. Em resposta, a Senhora **Verena Felipe Melo** indicou na apresentação os retornos a serem retirados e as mitigações para a melhoria do fluxo da Via W9 Norte. Em sede de consideração, o Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** observou que deveria ser considerado o projeto que, de fato, seria executado. Informou, por fim, que seria aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento de contribuições pertinentes à análise do EIV do Noroeste. Avançando, passou-se ao item 4. Apresentação da Nota Técnica do interessado em resposta à Carta n.º 8/2022, acerca da sobreposição e interferência entre algumas medidas fixadas no TC 07/2020, que visa a mitigação dos impactos ocasionados pelo empreendimento localizado à Rua Copaíba, lote 09, Águas Claras, e o Projeto de Sistema Viário – SIV 170/2021, que trata da requalificação urbana, voltada à mobilidade ativa, no entorno das estações do metrô de Águas Claras – RA XX (Processo 00110-00002050/2022-61): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, contextualizou que o EIV em questão foi aprovado em 2020 e que estava em fase de elaboração dos projetos das medidas mitigadoras fixadas no Termo de Compromisso - TC 07/2020, quando se identificou que havia sobreposições em relação ao projeto da SODF. Iniciando a apresentação, a Senhora **Verena Felipe Melo** enumerou as medidas mitigadoras fixadas no TC 07/2020, demonstrando-as, na imagem que foi projetada, aos membros da CPA/EIV. Teceu um panorama a respeito do andamento das medidas firmadas no TC 07/2022, informando a execução dos projetos da Medida 1, consolidado no SIV 133/2021, e das Medidas 5 e 6, consolidados no SIV 134/2021, e que a execução da Medida 4 aguarda a aprovação do Projeto de Sistema Viário - SIV 170/2021, consoante Parecer Técnico n.º 33/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (65577905). Em virtude das questões apontadas pela SODF, sugeriu que as Medidas 1 e 5 do TC 07/2022 fossem reavaliadas, sugerindo as seguintes compatibilizações: com relação à sobreposição da Medida 1 com o SIV 170/2021, que propõe uma ciclovia com outro traçado, sugeriu que fosse mantida a execução do Projeto SIV 133/2021, com os devidos ajustes para comportar as travessias propostas pelo SIV 170/2021; com relação à Medida 5, propôs que fosse mantida a implantação da segunda faixa na Avenida Jequitibá, na aproximação desta com a Rua Copaíba, consoante Projeto SIV 134/2021; e que a Medida 5 em virtude de interferências físicas que impedem a implantação de calçada compartilhada no trecho entre a Interseção Copaíba-Jequitibá e a Interseção Araucárias-Rua 37 Sul, fosse parcialmente substituída pela execução dos Trechos 01 e 02 do SIV 170/2021, localizados na Avenida Araucárias, entre a Via Estrada Parque Contorno (EPCT) e a Rua 210. Na sequência, projetou a imagem do projeto de mobilidade de Águas Claras. Complementando a apresentação, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, esclareceu que essa conexão do trecho entre o Pistão Sul e a Estrada Parque Taguatinga (EPTG) não traria prejuízos, tendo em vista que se conectaria com a Medida 6. Aberta a palavra para considerações e manifestações a respeito, a

Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, SODF, afirmou que, a princípio, não vislumbrava nenhum óbice com relação às propostas apresentadas, contudo, solicitou, por questões contratuais, que a SUPROJ/SEDUH informasse sobre a análise dos dois projetos do empreendedor, além de apontar o trecho exato a ser executado, para fins contratuais. Todavia, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, a informou que, pelo rito, seria produzido um parecer técnico noticiando sobre o subsídio legal dessa contribuição. Questionou se o projeto contemplava a sinalização ou se deveria ser aprovado pelo DETRAN/DF. Foi respondido que deveria ser aprovado pelo órgão fiscalizador da mobilidade urbana e pendente de definição sobre quem ficaria a cargo do cumprimento da medida. O Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** informou a todos que seria aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento de contribuições a respeito. Desse modo, avançou ao item 5. Apresentação da Carta do interessado em resposta ao Parecer Técnico nº 53/2022, que revisa as medidas mitigadoras identificadas no EIV relativo ao empreendimento “Praça Capital”, localizado no Trecho 01, lotes 630 a 780, SIA, RA XXIX (Processo 00390-00007593/2017-27): Abertura de prazo para considerações de todos os órgãos, nos termos da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, art. 6º, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, iniciou a apresentação com um breve histórico dos últimos andamentos do processo, abordando que no dia 13 de dezembro de 2019, durante a 11ª Reunião Ordinária, foi aprovado um relatório final da CPA/EIV, manifestando-se pela viabilidade de implantação do empreendimento, à luz da Lei nº 5.022, de 04 de fevereiro de 2013. Deu-se início, portanto, às tratativas para celebração do termo de compromisso, tendo sido solicitada, no dia 25 de novembro de 2020, a complementação de documentação para subsidiar a sua redação final, tendo a minuta preliminar sido encaminhada para a ciência do interessado. Não houve qualquer manifestação do interessado até o dia 26 de maio de 2022, quando o mesmo encaminhou o orçamento atualizado das medidas mitigadoras definidas no EIV e o laudo de avaliação do imóvel comercial a ser apresentado como garantia para a execução das medidas mitigadoras, visando a retomada dos procedimentos necessários para a celebração do termo de compromisso. No dia 01 de agosto de 2022, foi enviado o Parecer Técnico nº 53/2022 – SEDUH/GAB/CPA-EIV (91192003), cuja avaliação observou a necessidade de se contemplar duas intervenções para a requalificação urbana e não apenas uma como proposto no ano de 2019. Mencionou, com relação às medidas de intervenções viárias, identificadas por meio do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), que o empreendimento recebeu, no dia 26 de dezembro de 2017, o Laudo de Conformidade nº 03/2017 Diren/Detran-DF (32682768), após comprovação da execução das seguintes medidas mitigadoras indicadas no Parecer nº 01/2017 - Geren (32682506). A respeito da medida mitigadora apresentada pelo Departamento de Estradas e Rodagem - DER/DF, foi averiguado que havia sido cumprida. No que tange às medidas visando a requalificação urbana, narrou que a maior parte estavam contidas no licenciamento edilício, tais como a implantação de calçadas limítrofes ao empreendimento. Ressaltou, no que tange à Medida 1, referente à requalificação paisagística na área pública limdeira ao empreendimento, compreendendo que a Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades (SUDEC/SEDUH) seria a responsável pela emissão de diretrizes para projetos urbanísticos e paisagísticos, que esta deveria ser instada para emitir orientações para o projeto. No caso da nova medida proposta, Medida 2, acerca da implantação de ciclovias internas ao Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), com a elaboração de projeto de sistema viário e respectivo projeto de sinalização viária, a CPA/EIV ponderou sobre a necessidade de investimento em outros modais de transporte, visando o atendimento da população daquela vizinhança com mais acessibilidade e qualidade. Naquele Parecer Técnico nº 53/2022, a CPA/EIV concluiu pela inclusão das duas medidas no termo de compromisso a ser celebrado, por serem necessárias ao cumprimento dos objetivos da aplicação do EIV, verificando-se que a medida de requalificação paisagística na área pública limdeira ao empreendimento deveria proporcionar um espaço mais atrativo para os usuários do setor, tornando-o mais acessível e seguro para circulação e, desse modo, cumprindo a promessa identificada originalmente. Além disso, a nova medida proposta pela CPA/EIV permitiria que o empreendimento consolidasse importante elemento de conectividade da mobilidade ativa interna ao setor. Aquele Parecer Técnico nº 53/2022 compreendeu, assim, que não mais haveria óbices para a execução imediata dos procedimentos cabíveis à celebração do termo de compromisso e que, caso houvesse discordâncias com os termos apresentados, facultou-se ao empreendedor a revisão do EIV, adequando-o à dinâmica urbana atual, como condição para assinatura do termo de compromisso e conseqüente ateste de viabilidade de implantação do empreendimento. Em resposta, relatou que o interessado manifestou-se argumentando que o aumento do trecho cicloviário acarretaria gastos não planejados, bem como causaria riscos ao orçamento e

à qualidade nos serviços prestados. Ademais, salientou que a ciclovia passaria muito do local do empreendimento, sobrecarregando a empresa no encargo sem o auxílio do ente público com tal melhoria. Desse modo, requereu a manutenção das medidas mitigadoras do EIV aprovado em 2019. Finalizado o relatório, abordou que estava aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a análise do pleito do interessado. Na sequência, foi aberta a palavra para considerações e manifestações a respeito. A Senhora **Daniele Sales Valentini**, DETRAN-DF, com relação ao trânsito e à capacidade viária, informou que o empreendedor havia cumprido as medidas mitigadoras indicadas. Por sua vez, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIEIV/SEDUH, especificou que o empreendedor pleiteava a segunda parte da licença e que incumbia ao Colegiado definir se incorporava uma ou mais medidas mitigadoras. Não havendo mais inscritos, passou-se ao item 6. Encerramento: O Senhor **Marcelo Vaz Meira da Silva**, SEDUH, sugeriu, que o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos representantes não fosse completamente utilizado, a fim de que os órgãos indicassem suas decisões ou considerações da forma mais breve possível, com o propósito de agilizar a apreciação das demandas apresentadas. O Senhor **Mateus Leandro de Oliveira** declarou encerrada a 41ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA-EIV), às 11h33 minutos, agradecendo, imensamente a presença de todos os membros titulares e suplentes, desejando-lhes muito sucesso na nova fase de implementação do Colegiado.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente - **CPA/EIV**

Titular do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - **SEDUH**

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Suplente do órgão gestor do Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - **SEDUH**

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular da Unidade Gestora de EIV - **DIEIV/SEDUH**

MARIA HELENA FROZ GOMES

Suplente da Unidade Gestora de EIV - **DIEIV/SEDUH**

VITOR RECONDO FREIRE

Titular da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário - **SUPROJ/SEDUH**

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO

Suplente da Unidade de Elaboração e Aprovação de Projetos de Urbanismo, Paisagismo e Sistema Viário - **SUPROJ/SEDUH**

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SCUB/SEDUH**

ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA

Titular da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

LETICIA LUZARDO DE SOUSA

Suplente da Unidade de Gestão do Território - **SUDEC/SEDUH**

SÍLVIA BORGES DE LÁZARI

Titular da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

JULIANA MACHADO COELHO

Suplente da Unidade de Planejamento Urbano - **SUPLAN/SEDUH**

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Titular do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

MARCELLO SAYEGH

Suplente do órgão responsável pela Fiscalização de Obras Públicas no Distrito Federal - **DF LEGAL**

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente do órgão responsável pela Execução de Obras Públicas no Distrito Federal - **SODF**

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Titular do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Suplente do órgão responsável pela Gestão e Políticas de Mobilidade do Distrito Federal - **SEMOB**

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente do órgão executor de Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal - **IBRAM**

PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - **CAESB**

BRUNA GONÇALVES RODRIGUES

Suplente - Companhia Energética de Brasília - **CEB**

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

DANIELE SALES VALENTINI

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN**

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Titular - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

LORENA MILEIB BURGOS

Suplente - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**

MARIANA ALVES DE PAULA

Titular da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Suplente da Unidade de Licenciamento de Obras - **CAP/SEDUH**



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Presidente da Comissão.**, em 09/02/2023, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALVES DE PAULA - Matr.0158072-8, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MILEIB BURGOS - Matr.0221606-X, Membro da Comissão suplente**, em 10/02/2023, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA APARECIDA DA SILVA - Matr.0221642-6, Membro da Comissão suplente**, em 10/02/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.0007509-4, Membro da Comissão suplente**, em 10/02/2023, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Membro da Comissão**, em 10/02/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MACHADO COELHO - Matr.0126694-2, Membro da Comissão suplente**, em 13/02/2023, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 13/02/2023, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SAYEGH - Matr.0045128-2, Membro da Comissão suplente**, em 13/02/2023, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - Matr.0276406-7, Membro da Comissão suplente**, em 13/02/2023, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Membro da Comissão**, em 13/02/2023, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RECONDO FREIRE - Matr.0152629-4, Membro da Comissão**, em 13/02/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão**, em 13/02/2023, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 13/02/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Membro da Comissão**, em 13/02/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Membro da Comissão**, em 16/02/2023, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=105266520 código CRC= **0EFCC0C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF